



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.1/20

LEI Nº 310/2022

**“Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de
2023 e dá outras providências”**

A Prefeita Municipal de Placas, do Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Placas, para o exercício financeiro de 2023, com base no disposto do Art. nº 165 da Constituição Federal, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas de capital;
- V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do município.
- VII – disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.2/20

Art. 2º - O Poder Público Municipal terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais dos municípios, balizado numa gestão pública responsável com os recursos públicos.

PARAGRAFO ÚNICO - os recursos para financiamento dos projetos e atividades constam do Plano Plurianual, encaminhado ao Poder Legislativo e no Orçamento Anual, incluindo as fontes próprias e as oriundas de convênios com órgãos Federais e Estaduais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resultam produtos necessários a manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentarias responsáveis pela realização da ação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.3/20

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos substitutos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em substitutos exclusivamente para especificar a localização física integral ao parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentaria detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificados a esfera orçamentaria, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador de uso e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras;
- VI – amortização da dívida

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

2024



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.4/20

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III – atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – a concessão de subvenções e subsídios;
- V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos delidos;
- VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

Art. 7º – o projeto de lei orçamentaria que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei serão constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - os quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
- II – evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

2fseiu



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.5/20

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa, dos orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão por elemento de despesa e fonte de recurso;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função sub-função, programa, sub-programa e elemento de despesa;

IX – recursos do tesouro municipal diretamente arrecadados nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

XI – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividade e projeto, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

sfssiu



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.6/20

XII - Autorização para abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento, tendo como fonte de recursos o parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

XIII – Autorização para remanejamento, transferência de um projeto e/ou atividade para outro até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentaria conterá:

I – analise da conjuntura econômica do município e suas implicações sobre a proposta orçamentaria;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até 15 dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentário, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II – os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

III – o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificado os valores adotados;

IV – as despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, Órgão, executada nos últimos três (3) anos, a execução provável em 2020/2021 e o

2/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls. 7/20

programado para 2022, com a indicação da representatividade percentual e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na lei complementar n.º 101, demonstrando a memória de cálculo;

V – a evolução da receita nos três (3) últimos anos, a execução provável para 2019/2020 e a estimativa para 2021, bem como a memória de dos principais itens de receita, inclusive as financeiras;

VI – os pagamentos por fonte de recurso, relativos aos elementos de despesa “juros e encargos da dívida” e “amortização da dívida”, da dívida interna e externa, realizados nos últimos três (3) anos, sua execução provável em 2020/2021 e o programado para 2022;

VII – o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas;
- d) concessões e permissões;

VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo n.º 17 da Lei Complementar n.º 101.

§ 4º – os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentaria e os créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico, com despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentaria, por elemento de despesa.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.8/20

§ 6º - O projeto de lei orçamentaria demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Para efeito no disposto do art. anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de julho de 2020, sua respectiva proposta Orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 9º - Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um Programa.

Art. 10 - O Orçamento Anual conterá reserva de contingência no percentual de 1% (UM POR CENTO) da receita corrente líquida para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 11 - O Projeto de Lei Orçamentária para 2022, será entregue ao poder legislativo até 30.08.2022, devendo ser devolvido para sanção da prefeita até 30 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

2/08/2022



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.9/20

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13 - Além de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 14 - Na programação da Despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 15 - Além da observância das Prioridades e Metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão Projetos ou subtítulos de Projetos novos se:

I – tiveram sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls. 10/20

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados Projetos com títulos genéricos que tenham constados de Leis Orçamentária anteriores e serão entendidos como Projetos ou subtítulos de Projetos em andamento aqueles cuja a execução financeira, até 30 (trinta) de junho de 2021, ultrapassar 20% do seu custo total estimado.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos para atender a Despesas com:

I – ações que não estejam de competência exclusiva do Município;

II – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento a qualquer título a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeadas com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 17 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização

2/psuer



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.11/20

legislativa, de recursos de contrapartida para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:

I – seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde, ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – estejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 05 (cinco) anos, emitida no exercício de 2019, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – É vedada, ainda, a inclusão de dotação global, a título de subvenções sociais.

Art. 19 - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios”, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

fsseu



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.12/20

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial por representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – consórcio intermunicipal de saúde constituído exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programa nacionais de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação pelo Poder Executivo de normas a serem observadas na concessão de auxílios prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio da finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 20 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a um por cento da receita corrente líquida.

Art. 21 - Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º – Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as

Assine.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.13/20

consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º – Os decretos de abertura de crédito suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito municipal, acompanhadas de exposição de motivos que incluam a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos e das correspondentes metas.

§ 3º – Até 45 dias após as assinaturas dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º – Cada projeto de Lei deverá restringir-se ao único tipo de crédito adicional.

§ 5º – Os créditos adicionais destinados a despesa com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específico e exclusivamente para esta finalidade.

§ 6º – Nos casos de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentados de acordo com a classificação de que trata o artigo 7º, § 1º, inciso VI, desta lei.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CAPITAL



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.14/20

Art. 22 - Os resultados financeiros de alienações, somente poderão ser utilizados em Despesas de Capital.

CAPÍTULO V
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 23 - O poder executivo publicará até 30 de junho de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O poder legislativo observará o cumprimento no disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 24 - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos poderes executivo e legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 29A da Constituição Federal.

Art. 24-A – Fica autorizado o Poder Legislativo remunerar a título de 13º Subsídio/Salário e férias mais 1/3 (um terço), os agentes políticos vereadores do Poder Legislativo Municipal, respeitado os limites legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento dos subsídios fixados na legislação própria, não afasta o direito à percepção anual do 13º subsídio e das férias anuais, acrescidas do terço constitucional, por constituírem estes,

2/Assin.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls. 15/20

direitos sociais de todos os trabalhadores, inclusive dos agentes políticos, assegurados pela Constituição Federal.

Art. 25 - No exercício financeiro de 2022, observado o disposto do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II – for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 26 - No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que estejam situações emergências de risco ou prejuízo para a sociedade de risco ou de prejuízo para a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - Na estimativa das Receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das Contribuições que sejam objeto de Projeto que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Hosseier.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.16/20

§ 1º - Se estimada a Receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as proposições e alterações na Legislação especificada a receita Adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2023, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de Receita:

I – de até 100% das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60% das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até 25% das dotações relativas as ações de manutenção;

IV – dos restantes 40% das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V – dos restantes 75% das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na Legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

BR 230 – KM 240 – PLACAS - PA. - RUA OLAVO BILAC, S/N.º - CEP: 68.138-000 – CNPJ: 01.611.858/0001-55

©PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS/PA.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.17/20

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentária e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

Art. 29 - Todas as Receitas realizadas pelos órgãos fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 30 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma mensal de desembolso, por órgão executivo, observando, em relação às despesas constantes desses cronogramas, abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls. 18/20

PARÁGRAFO ÚNICO – O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, no montante fixo de até 7% (sete por cento) resultante do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso I, da Carta Política de 1998.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 32 - O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de Lei.

Art. 33 - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo chefe do Poder Executivo até 31 de Dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – Pessoal e Encargos sociais;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls. 19/20

II – Pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;

III – Pagamento de serviço da dívida;

IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019; e

V – Programa de duração continuada.

Art. 34 - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 35 - A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 36 - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 37 - Autorizar ao Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das despesas com: Polícia Militar, Polícia Civil, Emater, Ceplac e Fórum da Justiça Local.

Art. 38 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

2/psseer



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.20/20

Art. 39 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Placas (PA), 22 de junho de 2022.

Leila Raquel Possimoser
LEILA RAQUEL POSSIMOSER
Prefeita Municipal



Órgão: 10 - Câmara Municipal de Placas

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

DESTINADO A AÇÃO LEGISLATIVA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio Sede do Poder Legislativo

Descrição: DESTINADO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2001 - Funcionamento da Câmara Municipal

Descrição: MANTER AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2002 - Encargos com Pública-Poder Legislativo

Descrição: DIVULGAR AS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS.

Ação.....: 2003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Descrição: DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.



Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2005 - Manutenção da Residência Oficial
Descrição: DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Órgão: 12 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0408 - Treinamento e Aperf. de Profissionais do Ensino Fundamental
TREINAR A APERF. PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação.....: 1002 - Capacitação do Corpo Docente do Ens. Básico
Descrição: DESTINADO A CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE DO ENSINO BÁSICO PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental
ENSI NO FUNDAMENTAL

Ação.....: 1003 - Construção de Quadras de Esporte nas Escolas
Descrição: DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NAS ESCOLAS PARA MELHOR ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1004 - Construção de Unidades Escolares Ensino Básico



Descrição: DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO BÁSICO PARA MELHOR ATENDER AS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2008 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico 30%
Descrição: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2009 - Remuneração dos Profissionais do Magistério 70%
Descrição: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2010 - Capacitação de Professores Fundeb 30%
Descrição: Manter

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Programa: 0406 - Equipamento de Informática para o Ensino Fundamental
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 2011 - Aquisição de Equipamento de Informática Fundeb 40%
Descrição: Manter

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Programa: 0407 - Transporte Escolar
GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO

Ação.....: 2012 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0412 - Apoio ao Ensino Infantil
APOIO AO ENSINO INFANTIL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 2013 - Manutenção Ensino Infantil - FUNDEB 60%



Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PARA BENEFICIAR AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0451 - Educação de Jovens e Adultos
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 2014 - Manutenção do apoio Jovens e Adultos 30%
Descrição: Manter

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2015 - Remuneracao do Magisterio Jovens e Adultos 70%
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0200 - Programas de Ações Básicas de Saúde
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE

Ação.....: 1025 - Capacitação de Recursos Humanos
Descrição: Capacitar os servidores da Prefeitura

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0200 - Programas de Ações Básicas de Saúde



GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE

Ação.....: 2031 - Combate a Pandemias
Descrição: AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0200 - Programas de Ações Básicas de Saúde
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE

Ação.....: 1008 - Aqui sição de Veículos para Secretaria de Saúde
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1009 - Construção da Secretaria de Saúde
Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2017 - Funcionamento da Secretaria de Saúde
Descrição: FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Programa: 1004 - Gestão da Política de Saúde
GARANTIR SAÚDE DE QUALIDADE A POPULAÇÃO

Ação.....: 2016 - Manutenção de Veículos Secretaria Saúde
Descrição: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2018 - Capacitação dos Funcionários da Secretaria de Saúde
Descrição: DESTINADO A CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA MELHOR



ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0200 - Programas de Ações Básicas de Saúde
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE

Ação.....: 1010 - Construção de Postos de Saúde

Descrição: CONTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 1011 - Aquisição de Veículos adaptados para a Saúde

Descrição: ADQUIRIR VEÍCULOS ADAPTADOS PARA ATENDIMENTO A SAÚDE.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 1012 - Construção da Academia da Saúde

Descrição: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 1013 - Programa de Capacitação de profissionais da Saúde

Descrição: Capacitar os servidores da saúde

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2019 - Programa de Saúde Família

Descrição: Manter

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2020 - Campanhas de Vacinação

Descrição: DESTINADO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2021 - Manutenção dos Postos de Saúde



Descrição: Manter os postos de saude em funcionamento

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2022 - Manutenção da Vigilância em Saúde

Descrição: Manter a Vigilância em saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Programa: 0202 - Agentes Comunitários de Saúde
MANTER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

Ação.....: 1014 - Expansão do Programa de Agentes Comunitários

Descrição: Expandir o programa dos Agentes Comunitários

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 1015 - Expansão do Programa Saúde da Família

Descrição: Expandir o programa saúde da família

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2023 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Descrição: DESTINADO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATENDER MELHOR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Programa: 0220 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
DOTAR DE CONDIÇÕES O SISTEMA DE SAÚDE

Ação.....: 2024 - Prevenções de Doenças Sexualmente Transmissíveis

Descrição: PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Programa: 0230 - Assistência Farmacêutica
GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO

Ação.....: 2025 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Descrição: DESTINADO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER MELHOR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1



Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0220 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
DOTAR DE CONDIÇÕES O Sistema de SAÚDE

Ação.....: 1016 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas
Descrição: DESTINADO A CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUD PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1017 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal
Descrição: Ampliar e Reformar o hospital municipal

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação....: 2026 - Manutenção do Hospital Municipal
Descrição: Manter

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfuncão: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0246 - Ações Básicas de Vigilância Sanitária
AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 2027 - Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Descrição: AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTINADAS A ATENDER A ÁREA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de mediada: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0245 - Vigilância Epidemiológica
GARANTIR O COMBATE AS DOENÇAS

Ação....: 2028 - Teto Financeiro de Epidemiologia de Controle de Doenças
Descrição: DESTINADO AO TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA DE CONTROLE DE DOENÇAS PARA ATENDER A SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PILACAS.

Unidade de mediada: Atividade Quantidade 2023: 1



Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Gestão da Política de Trabalho e Promoção Social
MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Ação.....: 1018 - Construção do Prédio Sede da Assistência Social
Descrição: Construir o prédio sede da assistência social

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2030 - Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Descrição: FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0121 - Amparo e Assistência ao Idoso
DESTINADO A AÇÃO PARA O AMPARO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO NO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 2032 - Assistência ao Idoso
Descrição: DESTINADO A ASSISTÊNCIA AO IDOSO PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0131 - Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente
DESTINADO A AÇÃO DE AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 1019 - Construção da Unidade do PETI
Descrição: Construção do prédio do PETI

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1



Ação.....: 2033 - Programa de Assistencia a Creche - Pac
Descrição: DESTINADO AO PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRECHE - PAC PARA ATENDER MELHOR A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2034 - Manutencao do Conselho Tutelar
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2035 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Descrição: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2036 - Projovem
Descrição: PROJOVEM

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2037 - Manut. Fundo da Criança e Adolescente
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2038 - Defesa Civil
Descrição: MATER

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2039 - Programa Crianca Feliz
Descrição: Criança Feliz

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0136 - Assistência as Comunidades
PROMOVER AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA A POPULAÇÃO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 1020 - Construcao da Unidade do CRAS



Descrição: Construção do CRAS

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 1021 - Construção da Unidade do Creas
Descrição: Construção da unidade do creas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2041 - Promoção do Mutirão da Cidadania
Descrição: PROMOÇÃO DO MUTIRÃO DA CIDADANIA DESTINADO PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2042 - Manutenção da Casa de Apoio
Descrição: MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2043 - Assistência e Legalização de Associações
Descrição: LEGALIZAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2044 - Gestão Descentralizada - Igd
Descrição: GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2045 - Centro de Referência em Assistência Social - Cras
Descrição: CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0392 - Difusão Cultural



VALORIZAR E EXPANDIR A CULTURA

Ação.....: 2047 - Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desporto

Descrição: SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0781 - Incentivo ao Esporte

IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E INCENTIVO AOS ESPORTES PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 1023 - Implantação e Modernização Infraestrutura Esportiva

Descrição: IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2049 - Apoio as Atividades Desportivas

Descrição: APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA BENEFICIAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Órgão: 16 - Secretaria de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS.

Ação.....: 1024 - Projeto de Modernização Administrativa

Descrição: Modernização administrativa

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1



Ação.....: 2007 - Fomento a Realização de Concurso Público
Descrição: FOMENTO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA BENEFICIAR A POPULAÇÃO.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2050 - Funcionamento da Administração
Descrição: FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0052 - Administração Geral
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS.

Ação.....: 1026 - Projeto de Modernização Fazendária
Descrição: Melhorar a capacidade de arrecadação própria

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0052 - Administração Geral
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS.

Ação.....: 2006 - Encargos com Pública
Descrição: encargos com pública

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0052 - Administração Geral
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS.

Ação.....: 9001 - Encargos Patronais
Descrição: ENCARGOS PATRONAIS



Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 9004 - Reserva de Contingências
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Órgão: 18 - Secretaria de Infraestrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS.

Ação.....: 1027 - Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Executivo
Descrição: reformar e ampliar prédios

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1028 - Obras em Prédios Públicos
Descrição: Melhorar os prédios da administração pública

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2053 - Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura
Descrição: FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0392 - Difusão Cultural



VALORIZAR E EXPANDIR A CULTURA

Ação.....: 1029 - Construção do Centro Cultural
Descrição: Construir o centro cultural

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centro de Cultura
MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTRO DE CULTURA PARA BENEFICIAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 1022 - Construção da Biblioteca Municipal
Descrição: CONSTRUÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0501 - Obras de Pavimentação de Vias Públicas
OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 1030 - Obras de Infra-Estrutura Urbana
Descrição: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1031 - Pavimentação de Vias Públicas
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA BENEFICIAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1032 - Calçamento de Vias Urbanas
Descrição: Calçamento de vias

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1033 - Melhoria do Sistema Viário



Descrição: Melhoria do sistema viário

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 1034 - Projeto Integrado de Infraestrutura Urbana

Descrição: Melhorar a infraestrutura urbana do município

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Programa: 1007 - Construção, Reforma e Adaptação de Prédios

CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 1035 - Construção, Reforma e Adaptação de Prédios

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0504 - Coleta de Lixo

COLETA DE LIXO PARA BENEFICIAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2054 - Manutenção da Limpeza Pública

Descrição: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Programa: 0611 - Perfuração de Poços Artesianos

PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA QUE A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS TENHAM UMA ÁGUA DE MELHOR QUALIDADE.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 1036 - Micro-Sistemas de Abastecimento de Água

Descrição: MÍCRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO



DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 1037 - Projeto Integrado de Saneamento Básico

Descrição: PROJETO INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS.

Ação.....: 2068 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Descrição: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0506 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA BENEFICIAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 1038 - Ampliação da Rede Energia Elétrica

Descrição: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 1039 - Projeto de Eletrificação Rural

Descrição: PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2056 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública



Pará
Governo Municipal de Placas

PMP

LDO 2023 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 018

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0782 - Transporte Rodoviário

MELHORAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 1040 - Aqui sição de Uma Patrulha Mecanizada

Descrição: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA PARA MELHOR ATENDER O MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1041 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Descrição: MANTER AS ESTRADAS VICINAIS TRAFEGAVEIS A POPULAÇÃO

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1042 - Construção e Reforma de Pontes

Descrição: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES PARA BENEFICIAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0781 - Incentivo ao Esporte

IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E INCENTIVO AOS ESPORTES PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 1044 - Construção do Ginásio Poliesportivo

Descrição: Incentiva a prática do esporte no município

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Órgão: 19 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0408 - Treinamento e Aperf. de Profissionais do Ensino Fundamental



TREINAR A APERF. PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação.....: 2058 - Capacitação dos Funcionários da Secretaria
Descrição: CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Programa de Alimentação Escolar
NUTRIR E PROMOVER A EDUCAÇÃO ALIMENTAR NAS ESCOLAS

Ação.....: 2059 - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Descrição: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Unidade medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental
ENSINO FUNDAMENTAL

Ação.....: 2060 - Manutenção de Ensino Básico
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2062 - Ações Vinculadas ao Salário Educação
Descrição: AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Unidade medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Programa: 0402 - Expansão da Oferta de Vagas no Ens. Básico
GARANTIR O ACESSO AO ENSINO BÁSICO

Ação.....: 1005 - Construção de Unidades Escolares
Descrição: DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO BÁSICO PARA MELHOR ATENDER AS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1046 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares



Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PARA BENEFICIAR OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Programa: 0403 - Programa Dinheiro Direto na Escola
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS PARA MELHORIAS NA EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 2061 - Programa Dinheiro na Escola PDDE

Descrição: PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLAR.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Programa: 0407 - Transporte Escolar
GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO

Ação.....: 1006 - Aqui sição de Veículos para o Transporte Escolar

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2063 - Manutenção do Transporte Escolar

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2064 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Descrição: PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Programa: 1005 - Gestão da Política de Educação
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ação.....: 2057 - Funcionamento da Secretaria de Educação - Semec

Descrição: FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0411 - Apoio as Atividades do Ensino Fundamental



APOIO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA MELHOR ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 2065 - Apoio as Atividades do Ensino Escolar
Descrição: APOIO AS ATIVIDADES DO ENSINO ESCOLAR.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0401 - Ensino Fundamental
ENSINO FUNDAMENTAL

Ação.....: 2046 - Manutenção de Creche Comunitária
Descrição: MANUTENÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Programa: 0412 - Apoio ao Ensino Infantil
APOIO AO ENSINO INFANTIL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 1007 - Construção de Escolas do Ens. Infantil- proinfancia
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO INFANTIL.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 1047 - Construção de Unidades do Proinfancia
Descrição: Dotar o ensino infantil de espaço físico

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Ação.....: 2066 - Apoio a Educação Infantil
Descrição: APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Órgão: 20 - Secretaria de Ativ. Produtiva e Desenvol

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1011 - Gestão da Política Agropecuária



FOMENTAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Ação.....: 2067 - Funcionamento da Secretaria de Ativ. Prod. Dese
Descrição: FUNCIÓNAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2069 - Funcionamento do Conselho Municipal Desenvolvimento
Descrição: FUNÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 1009 - Gestão da Política de Desporto e Lazer
FOMENTAR O ESPORTE

Ação.....: 2070 - Promoção da Tecnologia Agropecuária
Descrição: PROMOÇÃO DA TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 1011 - Gestão da Política Agropecuária
FOMENTAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Ação.....: 1048 - Projeto de Apoio ao Pequeno Produtor
Descrição: Incentivar o produtor rural

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1049 - Programa de Mecanização Agrícola
Descrição: Implementar agricultura mecanizada

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 1051 - Programa de Melhoramento Genético
Descrição: Melhoria genética do rebanho de pequenos produtores

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0640 - Sementes e Mudas para o Setor Agrícola



SEMENTES E MUDAS PARA ATENDER O SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 2071 - Sementes e Mudas para o Setor Agrícola
Descrição: SEMENTES E MUDAS PARA O SETOR AGRÍCOLA

Unidade medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Programa: 0644 - Implantação de Hortas Comunitárias
IMPLEMENTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Ação.....: 2072 - Implantação de Hortas Comunitárias
Descrição: IMPLEMENTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.

Unidade medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária

Programa: 1011 - Gestão da Política Agropecuária
FOMENTAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Ação.....: 2073 - Promoção e Melhoramento da Saúde Animal
Descrição: PROMOÇÃO E MELHORAMENTO DA SAÚDE ANIMAL.

Unidade medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS.

Ação.....: 2051 - Manutenção de Assessoria Contábil
Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTÁBIL.

Unidade medida: Atividade

Quantidade 2023: 1

Programa: 1310 - Contribuição para Formação do PASEP



CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP.

Ação.....: 9002 - Contribuição para Formação do PASEP
Descrição: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0052 - Administração Geral
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS.

Ação.....: 2074 - Secretaria Municipal de Finanças
Descrição: Manter

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Órgão: 22 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 1012 - Políticas Públicas para o meio ambiente
Manter o município com um meio ambiente sustentável

Ação.....: 1052 - Projeto Integrado de Controle do Meio Ambiente
Descrição: Implementar mecanismos de controle do meio ambiente

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2075 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Descrição: manter

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradas

Programa: 1012 - Políticas Públicas para o meio ambiente
Manter o município com um meio ambiente sustentável



Ação.....: 1053 - Recuperacao de Areas Degradadas
Descrição: Recuperar areas degradadas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1